

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

No dia 9 do mês de Setembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2022, Processo Licitatório nº. 79/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA II PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10277	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	4, 5, 6, 16, 38, 39, 41, 42, 43, 50, 63, 68, 69, 71, 76, 81, 83, 85, 86, 88, 97, 104, 105
10690	BUGRE COMERCIAL EIRELI	10, 12, 52, 44, 20, 40, 1, 11, 13, 15, 17, 19, 29, 47, 49, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 65, 67, 72, 80, 87, 96, 98, 99, 101, 102, 106
10278	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	14, 46, 75, 84, 93, 94, 95, 103
10369	LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	2, 3, 7, 8, 9, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 56, 57, 91, 92
7902	SCS COMERCIO LTDA - ME	18, 23, 24, 25, 31, 32, 45, 48, 55, 61, 62, 64, 66, 70, 73, 74, 77, 82, 89, 90, 100

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	MÓISES LUIZ BOFF	017.039.059-46
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22.094.574/0001-09	CLEBER TADEU BRIDI	064.943.309-24
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	19.634.481/0001-15	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	009.925.610-00
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA II PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7902 - SCS COMERCIO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM RODOS E VASSOURAS.	UN	BETTANIM	10,000	103,0000	1.030,00

Fornecedor: 7902 - SCS COMERCIO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	PCT	COPOBEL	700,000	6,9000	4.830,00
24	COPO DESCARTÁVEL 300ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO.	PCT	COPOBEL	705,000	14,2500	10.046,25
25	COPO DESCARTÁVEL 80ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO	PCT	COPOBEL	205,000	6,6500	1.363,25
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360ML - CONTROLE DE ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTERIAS, REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE (AROMAS DIVERSOS)	UN	ULTRA FRESI	180,000	11,9900	2.158,20
32	DETERGENTE ALUMÍNIO. PARA LIMPEZA PESADA SENDO EFICIENTE EM DESENGRAXAR ALUMÍNIO, FÓRMICAS, MOTORES A DIESEL, PISOS INDUSTRIAIS E OUTROS. REMOVE GORDURA ANIMAL E VEGETAL. DILUIÇÃO: 1 LITRO PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	GLAMOUR	95,000	29,8000	2.831,00
45	FLANELA PARA LIMPEZA (PANO DE LIMPEZA) PARA MÓVEL - 100% ALGODÃO - PARA USO GERAL - BAINHA PADRONIZADA - MEDINDO 39x59CM, VARIAÇÃO 10%.	UN	MARTINS	160,000	5,9500	952,00
48	FRALDA DESCARTAVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS SEGUROS E ADESIVOS DE BOA QUALIDADE, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS, COM ABSORÇÃO EM GEL, COM ORELHAS FRONTAIS PARA AJUSTE DO BEBE, CINTURA ELASTICA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, TAMANHO G, PACOTE COM NO MINIMO 80 UNIDADES.	PCT	ANJINHO	20,000	69,8000	1.396,00
55	LIMPA VIDROS - COM APARELHO EM SPRAY - FRASCO 500ML	UN	QLIMP	78,000	9,9900	779,22
61	LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - C/1 PAR - TAMANHOS "P, M e G"	UN	VOLK	70,000	11,5000	805,00
62	LUVA DE LATEX, SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM PÓ ABSORVIVEL, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P, M E G	CX	NOBRE	120,000	74,7000	8.964,00
64	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CONFECCIONADA EM TNT- TECIDO NÃO- TECIDO 100% EM POLIPROPILENO DO TIPOAGULHADO COM 60 GR/M², LATERALMENTE DISPÕE DE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS DE ALGODÃO OU AMARRILHOS DO MESMO MATERIAL, QUE SE DESTINAM AO APOIO E AGUSTE A FACE E QUE SE PRENDEM OU ATAM ATRÁS DAS ORELHAS DOS USUÁRIOS, COM SOLDAGEM ELETRONICA PONTILHADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA.	CX	NOBRE	52,000	24,8000	1.289,60
66	PÁ PARA LIXO - USO DOMESTICO - EM PLASTICO NÃO R ECICLADO - COM CABO DE PLASTICO - MEDINDO 60CM	UN	DESAFIO	44,000	12,9000	567,60
70	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX 7,5M - ROLO, NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO	ROL	DIVINA	64,000	9,3000	595,20
73	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 ROLOS - FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO	PCT	BOB	1.050,000	4,9800	5.229,00
74	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT, PRATICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, VARIAÇÃO DE 10%	PCT	CLARYS	620,000	4,8900	3.031,80
77	PEDRA SANITÁRIA GEL ADESIVO, EMBALAGEM COM 06 APLICAÇÕES	UN	POLITRIZ	430,000	8,5500	3.676,50
82	RODO DE BORRACHA 60CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESURA E 3,5 C M DE LARGURA (SENDO 1,5 CM EMBUTIDO E 2,0 CM SALIE NTES) SUPORTE EM PINUS ESTUFADO - CABO ARREDONDADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPR IMENTO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO - TAMANHO 60CM	UN	DESAFIO	35,000	20,9000	731,50
89	SABÃO EM PÓ 1KG - PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE	UN	TOP LIMP	60,000	8,4000	504,00
90	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 05 KG	UN	CLASS	65,000	38,0000	2.470,00

Fornecedor: 7902 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS. FRASCO DE 300 ML	UN	GLAMOUR	280,000	7,9900	2.237,20

Fornecedor: 10277 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM 05 LITROS	UN	FLOPS	70,000	49,9000	3.493,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTO DE MÉDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES; FRASCO DE 1000 ML.	UN	FLOPS	684,000	8,9500	6.121,80
6	ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM COM 440 GR	UN	FLOPS	50,000	7,9000	395,00
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 5KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 30X40CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 1.000 SACOS.	UN	STAR	56,000	55,2000	3.091,20
38	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, de mão com cepo de madeira e cerdas em plástico, oval, tamanho mínimo de 10x8cm aproximado, variação 10%.	UN	DESAFIO	45,000	4,9000	220,50
39	ESCOVA SANITÁRIA - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM	UN	MILEVA	74,000	10,0000	740,00
41	ESFREGÃO DE AÇO - EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/2 UNIDADES	UN	RELUX	105,000	4,7500	498,75
42	ESPONJA PARA LOUÇA - TIPO SIMPLES - MEDINDO 160X90 X14MM - COM FORMATO RETANGULAR - COM BACTERICIDA, VARIAÇÃO 10%.	UM	BETANIM	720,000	3,6000	2.592,00
43	FILTRO DE CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	IGUAÇU	67,000	5,9000	395,30
50	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22 X 23 CM, PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	UN	SOREL	130,000	3,9000	507,00
63	LUVAS PARA LIMPEZA. TAMANHOS P, M OU G	UN	WOLK	200,000	8,5000	1.700,00
68	PANO PARA CHÃO 70X90CM - TIPO SACO - EM ALGODÃO, VARIAÇÃO 10%	UN	VIA PANO	70,000	20,8000	1.456,00
69	PANO PARA SECAR LOUÇA 70X90CM - EM TECIDO ALGODÃO DE OTIMA QUALIDADE - NA COR BRANCA, VARIAÇÃO 10%	UN	VIA PANO	615,000	6,4400	3.960,60
71	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO 100% FIBRAS CELULOSICAS, MACIO, PICOTADO, NEUTROI, MEDINDO 60 METROS, FARDO COM 64 ROLOS	FRD	BOB	120,000	84,6000	10.152,00
76	PEDRA SANITÁRIA 25 A 35 GRAMAS - TIPO EUCALIPTO/LAVANDA - COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE FORMA DE FORNECIMENTO: CONTER 01 REDE PLASTICA E 01 GANCHO	UN	SANY	260,000	2,3000	598,00
81	RODO DE BORRACHA 40CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARGURA (SENDO 1,5 CM EMBUTIDO E 2,0 CM SALIENTES) COM SUPORTE EM PINUS ESTUFADO - CABO ARREDONDADO, POLIDO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO; COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO - TAMANHO 40CM	UN	DESAFIO	38,000	12,8000	486,40
83	RODO DE ESPUMA - CEPA MEDINDO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA COM MÍNIMO 120 CM COMPRIMENTO	UN	DESAFIO	154,000	14,7000	2.263,80
85	RODO DE ESPUMA COM LADO VERDE PARA LIMPEZA EM GERAL	UN	DESAFIO	89,000	15,9000	1.415,10
86	RODO EM ALUMÍNIO DUPLO DE 65CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 METROS	UN	DESAFIO	19,000	78,0000	1.482,00
88	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES CADA.	UN	GIRANDO SC	47,000	10,6000	498,20
97	SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, ROLO COM 50 UN, (DIMENSÕES 63 X 80 CM)	ROL	STAR	270,000	12,9900	3.507,30

Fornecedor: 10277 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - COM ELÁSTICO, BRANCA, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, PRODUTO DE USO ÚNICO	CX	INOVM	52,000	24,9000	1.294,80
105	VASSOURA DE NYLON 30CM - CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIRA OU METAL, MEDINDO 150CM COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, BASE RETANGULAR, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE	UN	MILEVA	94,000	16,3000	1.532,20

Fornecedor: 10278 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 28 CM X 30 METROS.	ROL	HOME	20,000	4,8500	97,00
46	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS - PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	BILLA	41,000	5,4000	221,40
75	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 100% CELULOSE, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	PCT	ECOPEL	2.100,000	18,0000	37.800,00
84	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA	UN	BACH	62,000	12,2000	756,40
93	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ROLO) COM 25 UNIDADES (DIMENSÕES 75 X 105 CM)	ROL	ECOO	255,000	12,9000	3.289,50
94	SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS (ROLO) COM 100 UNIDADES	ROL	ECOO	170,000	12,4000	2.108,00
95	SACO DE LIXO AZUL 150 LITROS (ROLO) COM 10 UNIDADES	ROL	ECOO	170,000	16,2300	2.759,10
103	TOALHAS BRANCAS 40X60CM - CORES VARIADAS, VARIAÇÃO 10%	UN	FACILITA	45,000	13,8000	621,00

Fornecedor: 10369 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, DESINFETANTE, ALVEJANTE BACTERICIDA	GL	glamour	210,000	14,8000	3.108,00
3	AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0 A 2,5 % CONCENTRAÇÃO DE 100 A 250 PPM EMBALAGEM DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, MODO DE USO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDE A RDC 77/2001 DA ANVISA, ODOR CARACTERÍSTICO, ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE. FRASCO DE 1000ML	UN	glamour	10,000	9,0000	90,00
7	ALVEJANTE COM CLORO, ANTIMOFO, CONCENTRADO DE USO GERAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, SODA, SODA BARILHA LEVE, CLORETO DE ACETIL. EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	glamour	215,000	17,2500	3.708,75
8	ALVEJANTE SEM CLORO 05 LITROS, PARA ROUPA BRANCA E COLORIDA	UN	glamour	86,000	15,9500	1.371,70
9	AMACIANTE PARA ROUPAS - 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO C LORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTES, P ERFUME, PRESERVANTE, CORANTE, ACIDULANTE E AGUA, E MBALAGEM PLÁSTICA COM 5 LITROS	GL	glamour	77,000	17,8500	1.374,45
21	CERA LÍQUIDA 5 LITROS - (AUTOBRILHO) DE BRILHO FÁCIL PARA PISOS FRIOS A BASE DE EMULSÕES DE RESINAS ACRÍLICAS, NIVELADORES, AGENTES DE BRILHO, AGENTES ANTIDERRAPANTES E CONSERVANTES. (CORES: AMARELA, VERMELHA OU INCOLOR)	GL	glamour	63,000	43,5000	2.740,50
22	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE NA COR VERMELHA 5 LITROS	UN	glamour	25,000	43,3000	1.082,50
26	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES PINTADAS, PISOS E EQUIPAMENTOS SEM SUBSTÂNCIAS ALCALINAS (NEUTRO)	GL	glamour	105,000	23,0000	2.415,00
27	DESINFETANTE - 2 LITROS - BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ODORES: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA	UN	glamour	205,000	8,0000	1.640,00
28	DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE BENZOALCANICO, SEM COR E AROMA, ATÓXICO, PH 5,5 A 6,5, NÃO INFLAMÁVEL, DESINFETA E LIMPA SUPERFÍCIES, DILUIÇÃO DE 1:20 EM ÁGUA. EMBALAGEM DE 05 LITROS	UN	glamour	120,000	18,5000	2.220,00
30	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS, COM AGRADÁVEL AROMA. DILUIÇÃO 1 PARTE DO LIMPADOR EM ATÉ 50 PARTES DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	glamour	138,000	46,2000	6.375,60

Fornecedor: 10369 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	DETERGENTE AROMATIZANTE PARA USO EM GERAL, INDICADO PARA LIMPAR E PERFUMAR AMBIENTES. DILUIÇÃO DE 100ml PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	glamour	105,000	24,3000	2.551,50
34	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 500ML - COM GLICERINA, NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN	glamour	163,000	2,5500	415,65
35	DETERGENTE MULTIUSO. PARA LIMPAR E DESENGRAXAR SUPERFÍCIES EM GERAL. USADO TAMBÉM EM PISOS, BANHEIROS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, VIDROS E FOGÕES. EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	glamour	90,000	24,8000	2.232,00
36	DETERGENTE NEUTRO PARA LIMPAR E DESENGORDURAR LOUÇAS, TALHERES E COPOS, COM GLICERINA NEUTRO, COM TÊNISOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	glamour	123,000	20,4000	2.509,20
37	DETERGENTE REMOVEDOR PARA LAVAR PISO, AZULEJOS, CERÂMICO, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL. DILUIÇÃO DE 1 LITRO PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GL	glamour	155,000	28,4000	4.402,00
56	LIMPA VIDROS - GALÃO 5 LITROS	UN	glamour	42,000	47,7000	2.003,40
57	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML	UN	glamour	150,000	8,3000	1.245,00
91	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, GALÃO COM 05 LITROS - ODOR: COCO	GL	glamour	92,000	24,7000	2.272,40
92	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - LÍQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA BIODEGRADÁVEL NÃO ALERGÊNICO COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, AROMAS, COMPOSIÇÃO SABÃO A BASE DE ÁLCOOL, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, ÁGUA E GLICERINA	GL	glamour	106,000	25,4000	2.692,40

Fornecedor: 10690 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACENDEDOR MULTIUSO, IDEAL PARA ACENDER FOGÃO, VELA, CHURRASQUEIRA E LAREIRA. É RECARREGÁVEL COM 1 ISQUEIRO QUE EQUIVALE A ATÉ 75 CAIXAS DE FÓSFORO COM 40 UNIDADES. ACENDE ATÉ 3 MIL VEZES. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. INDICADOR QUE POSSIBILITA VER A QUANTIDADE DE GÁS. MATERIAL PLÁSTICO E METAL.	UN	BIC	50,000	19,0000	950,00
10	BALDE PLÁSTICO - 10 A 14 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	ARQUEPLAS	40,000	12,4000	496,00
11	BALDE PLÁSTICO - 20 A 30 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDE E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA DE AÇO ZINCADO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	ARQUEPLAS	45,000	25,9000	1.165,50
12	BALDE PLÁSTICO DE UTILIDADES COM RODINHAS, DIMENSÕES 56 X 29,5 X 34 CM	UN	SUPERPRO	11,000	148,0000	1.628,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	PCT	VALAR	20,000	2,9000	58,00
15	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 38CM X 300 METROS. ROLO.	UN	GIOPACK	32,000	98,5000	3.152,00
17	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 7KG COM 500 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO. COM CAPACIDADE PARA 7KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 35X45CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM APROXIMADAMENTE 500 SACOS.	UN	GIOPACK	44,000	47,0000	2.068,00
19	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO	UN	BETANIN	16,000	44,9000	718,40
20	CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO DE 4,0 METROS DE COMPRIMENTO	UN	BETANIN	12,000	100,0000	1.200,00
29	DESINFETANTE BACTERICIDA, BACTERIOSTÁTICO E ODORIZANTE, BIODEGRADÁVEL, COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ODORES: PINHO, EUCALIPTO, FLORAL, LAVANCA OU TALCO. EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	SIPROLIMP	170,000	26,0000	4.420,00
40	ESFREGÃO COM SUPORTE DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões mínimas: Altura 15,5cm x Largura 5 cm, Comprimento 35 cm, cabo 1,20cm.	UN	BETANIN	65,000	61,7000	4.010,50

Fornecedor: 10690 - BUGRE COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO, PACOTE COM 2 UNIDADES	UN	INCAS	375,000	2,9200	1.095,00
47	FRALDA DE PANO - 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO	UN	PANO	70,000	9,9000	693,00
49	FRALDA DESCARTAVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELASTICOS SEGUROS E ADESIVOS DE BOA QUALIDADE, COM ALOE VERA E VITAMINA E, COMPONENTES ATOXICOS, COM ABSORÇÃO EM GEL, COM ORELHAS FRONTAIS PARA AJUSTE DO BEBÊ, CINTURA ELASTICA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 90 UNIDADES.	PCT	CLASSIC	20,000	70,8000	1.416,00
51	ISQUEIRO GRANDE, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UN	BIC	52,000	5,7900	301,08
52	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRILO) - PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PACOTES C/08 UNIDADES DE 60G	PCT	ASSOLAN	114,000	3,3200	378,48
53	LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM ALCOOL ETILICO, EM EMBALAGEM ECONOMICA, REFIL PARA BALDE COM 450 UNIDADES	UN	USE	50,000	19,0000	950,00
54	LENÇOS UMIDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM ALCOOL ETILICO, EM EMBALAGEM ECONOMICA, BALDE COM 450 UNIDADES	UN	USE	50,000	22,0000	1.100,00
58	LIXEIRA 100 LITROS, EM PROLIETILENO INJETADO, COM TAMPA E ABERTURA COM PEDAL	UN	BRALIMPIA	6,000	245,0000	1.470,00
59	LIXEIRA 30 LITROS, EM PROLIETILENO INJETADO, COM TAMPA E ABERTURA COM PEDAL	UN	INJEPLAST	4,000	53,0000	212,00
60	LIXEIRA 40 A 50 LITROS - EM POLIETILENO INJETADO COM TAMPA TIPO 'VAI E VEM'	UN	ARQUEPLAS'	48,000	79,0000	3.792,00
65	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 20G	PCT	SANY	5,000	2,9500	14,75
67	PANO MICROFIBRA PARA CHÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 CENTÍMETROS, CONSTITUÍDO DE 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA.	UN	NOBRE	100,000	23,7600	2.376,00
72	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO, INTERFOLHADO. PACOTE COM NO MINIMO 10.000 FOLHAS	CX	QUALITE	318,000	90,0000	28.620,00
80	REFIL PARA ESFREGÃO DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões mínimas: Altura 15,5cm x Largura 5 cm, Comprimento 35 cm.	UN	BETANIN	121,000	43,8000	5.299,80
87	RODO GALVANIZADO DUPLO DE 1 METRO DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 METROS	UN	LOCATELI	12,000	94,9500	1.139,40
96	SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS, ROLO COM 50 UN, (DIMENSÕES 59 X 62 CM)	ROL	ECCO	330,000	12,7000	4.191,00
98	SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS (EMBALAGEM COM 100 UN), DIMENSÕES 75 X 105 CM	PCT	AZEPLAST	15,000	79,5000	1.192,50
99	SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS (EMBALAGEM COM 100 UN), DIMENSÕES 63 X 80 CM	PCT	AZEPLAST	20,000	68,0000	1.360,00
101	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	GIOCA	5,000	20,5000	102,50
102	TOALHA MÁGICA 43X66CM - SUPER ABSORVENTE - MATERIAL: 75% PVA, 24,5% ÁGUA 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO, VARIAÇÃO 10%	UN	NOBRE	72,000	23,9000	1.720,80
106	VASSOURA DE PALHA - CONFECCIONADA EM PALHA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE CAPIM, COM 3 FIOS, MEDINDO JUNTO AO CABO NO MINIMO: 20CM DE DIAMETRO, PONTA DA VASSOURA 30CM DE LARGURA E COM CABO DE 120CM	UN	COLONIAL	155,000	35,7000	5.533,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais ou serviços será aquele PREVISTO/ ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 9 de Setembro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	CNPJ: 16.738.785/0001-34	_____
BUGRE COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 35.088.051/0001-00	_____
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 22.094.574/0001-09	_____
LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME	CNPJ: 19.634.481/0001-15	_____
SCS COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 13.995.853/0001-52	_____